

FACULDADE ASCES

BIBLIOTECA PROFESSOR PINTO FERREIRA

REGULAMENTO

CAPÍTULO I

DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Art. 1º. Para efeito desta norma, será considerado empréstimo a cessão de itens do acervo em espaços não pertencentes à Biblioteca, com o objetivo de subsidiar os processos de ensino, pesquisa e extensão.

CAPÍTULO II

DO USUÁRIO

Art. 2º. São usuários regulares da Biblioteca Professor Pinto Ferreira, para utilização do serviço de empréstimo domiciliar, os estudantes, professores, funcionários, estagiários, inclusive estudantes de intercâmbio e de disciplina isolada, da Faculdade Ascres.

Parágrafo primeiro: São usuários especiais os da preceptoria de serviço, estando todos comprometidos a cumprir as normas aqui estabelecidas.

Parágrafo segundo: São preceptores de serviço os profissionais da rede pública ou privada que acolhem o estagiário da Faculdade Ascres, devidamente reconhecidos pela coordenação do núcleo de estágio desta IES.

Art. 3º. Todos os usuários, regulares e especiais, devem possuir um crachá que os identifique, emitido pela Assessoria de Administração de Campus. O crachá deverá ser apresentado no balcão e será condição para a realização do empréstimo do acervo.

Parágrafo único: Os preceptores de serviço terão seus cadastros organizados na Biblioteca, contendo dados pessoais e profissionais além de foto, devendo a Coordenação do Núcleo de Estágio dos cursos da Faculdade Asces informar o período da utilização do acervo.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º. Para registro do leitor como usuário da biblioteca é necessário:

I – Ser estudante de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação da Faculdade Asces;

II – Pertencer ao corpo técnico-administrativo ou corpo docente da referida Faculdade;

III – Exercer a preceptoría de serviço.

Art. 5º. A Biblioteca funciona de segunda à sexta-feira, das 07h às 21h45, e nos sábados, das 08h às 11h45. No período de férias ou de recesso acadêmico, a Biblioteca pode ter seu horário alterado.

Parágrafo primeiro: O acesso às estantes é livre e todo o material consultado deve ser deixado sobre as mesas.

Parágrafo segundo: Não é permitida a entrada do usuário com bolsas, sacolas, alimentos e bebidas, devendo ser depositados no guarda-volume, sem exceção, na entrada da Biblioteca;

Art. 6º. O empréstimo de publicações implica sempre na assinatura, pelo usuário, de requisição fornecida pelo balcão de atendimento para controle interno da biblioteca.

Art. 7º. Ao assinar a requisição para leitura domiciliar, o leitor assume implicitamente o compromisso de devolver a publicação em bom estado de conservação e dentro do prazo determinado.

Parágrafo único: Todo material da biblioteca deve ser vistoriado na saída, ou seja, verificado no sistema a data de sua devolução.

Art. 8º. Ser estudante de cursos técnicos, de graduação ou pós-graduação, funcionários e preceptores de serviço, não podem reter consigo mais do que 04 (quatro) publicações por empréstimo.

Art. 9º. É terminantemente proibido ceder para terceiros publicações requisitadas, seja qual for o motivo invocado.

Art. 10. Não será emprestado material bibliográfico que for considerado obra rara, obra de referência, obra de reserva (fixa), que pertença à coleção de monografias ou do acervo da hemeroteca.

Parágrafo primeiro: Obra rara é a publicação de difícil reposição quando subtraída do acervo. São elas: as obras de tiragem limitada, obras de luxo, séries especiais, etc.

Parágrafo segundo: Obra de referência - documento que permite obter rapidamente uma informação ou referência de fontes de informação sobre um assunto determinado. São os dicionários, enciclopédias, manuais, guias, atlas, etc.

Parágrafo terceiro: Obras de reserva - conjunto de títulos do acervo destinado apenas à consulta no interior da biblioteca.

Parágrafo quarto: Coleção de monografias - produção científica (teses, dissertações, trabalhos acadêmicos) da Instituição.

Parágrafo quinto: Hemeroteca – coleção de revistas e jornais.

Art. 11. O prazo exigido para devolução da publicação é de até 07 (sete) dias consecutivos.

Art. 12. Todo livro pode ter renovado seu prazo de entrega, caso não tenha sido solicitado por outro usuário. É necessário trazer o livro para efetuar a renovação.

Parágrafo primeiro: O usuário regular também poderá renovar a publicação através do portal acadêmico, desde que não esteja reservado por outro usuário ou com atraso na devolução.

Parágrafo segundo: A renovação do empréstimo da publicação através do portal acadêmico deverá ser realizada antes da data prevista para devolução, evitando ocorrência de multa em caso da obra estar reservada e impossibilidade de acesso ao portal.

Art. 13. Ao usuário é facultado o direito de fazer reserva para as obras que não estiverem disponíveis.

Parágrafo primeiro: A reserva pelo usuário regular poderá ser realizada pelo Portal Acadêmico ou no Balcão de Empréstimo;

Parágrafo segundo: A reserva é nominal e obedecerá a uma ordem cronológica de pedidos;

Parágrafo terceiro: A obra estará disponível para o primeiro usuário da lista por 24 horas após o qual será liberado para o próximo da lista;

Parágrafo quarto: Será enviado ao usuário regular email comunicando a disponibilidade da obra, devendo este informar na Biblioteca seu endereço eletrônico, ficando a Biblioteca isenta de qualquer responsabilidade pela falta de informação fornecida pelo usuário.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 14. Ultrapassados os sete dias a que tem direito, o valor da multa por dia de atraso até a devida devolução da obra será de R\$ 2,00 (dois reais) ou o valor em vigor na época da multa, inclusive sábados, domingos e feriados, por item em atraso.

Parágrafo primeiro: O nome do usuário será bloqueado pelo sistema após 7 (sete) dias de atraso no pagamento da devida multa;

Parágrafo segundo: Para o usuário readquirir o direito de utilizar os serviços de empréstimo deverá efetuar o pagamento dos débitos existentes.

Art. 15. A quantia proveniente das multas será recolhida na Tesouraria da Asces.

Art. 16. Após o pagamento da multa o usuário terá seu nome desbloqueado no sistema.

Art. 17. O usuário é sempre responsável pela obra requisitada por empréstimo. Quando ocorrer dano/extravio, deve providenciar o depósito no valor da obra, na Tesouraria, até a data da devolução prevista no comprovante de empréstimo.

Art. 18. A multa, no caso de dano/extravio, também será contada a partir da data em que expirou o prazo para devolução.

Art. 19. Considera-se dano de uma publicação dobrar, cortar ou rasgar, escrever ou riscar, desenhar, sublinhar, sujar ou molhar as suas folhas e capas, bem como arrancar ou inutilizar quaisquer sinalizações postas pela biblioteca.

Art. 20. O não cumprimento da reposição do livro danificado/extraviado e o não pagamento da multa implicarão em comunicação à Tesouraria do débito do usuário.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. Aplica-se a presente norma a todos os usuários que tomarem emprestado o material pertencente à Biblioteca Professor Pinto Ferreira.

Art. 22. O não cumprimento das presentes normas implicará procedimento disciplinar contra os usuários da biblioteca.

Art. 23. Os casos omissos serão resolvidos pelo Presidente da Faculdade Asces.

Art. 24. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Caruaru/PE, 26 de março de 2014.

PAULO MUNIZ LOPES

Diretor Presidente